



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

~~LEI Nº 3.677 DE 21 DE MARÇO DE 2017.~~

Revogada pela Lei Municipal nº [3916/2019](#)

~~"Altera dispositivo da Lei nº 3.572 de 27 de janeiro de 2016 e contém outras providências."~~

~~O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** – O artigo 4º da Lei nº 3.572 de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 4º – Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei estarão sujeitos ao Regime Jurídico Administrativo do Município, devendo revestir-se de ato formal regido pelo Direito Administrativo e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo."~~

~~**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 21 de março de 2017.~~

~~**Maria Aparecida Magalhães Bifano**
Prefeita Municipal~~